

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS

Processo nº 23533.007923/2026-17

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E HISTEROSCOPIA (contém itens com fornecimento em regime de consignação e disponibilização de equipamentos em regime de comodato)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Produtos para Saúde - Insumos para os Serviços de Urologia, Ginecologia e Histeroscopia (contém itens com fornecimento em regime de consignação e disponibilização de equipamentos em regime de comodato)**, a fim de atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH/UFC), Unidade Gestora (UG) 155020, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código HU Brasil;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada para a UASG 155020 - Órgão Gerenciador;
- VII - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - quantidade estimada para UASG 155007 - HU Brasil - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- X - Intervalo Mínimo de Lances.

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de produtos para saúde é classificada como contratação de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. O consumo ocorre de forma recorrente, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6. A aquisição de produtos para saúde com preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada mediante a formalização de:

- I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:
 - a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;
 - b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.7. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.8. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH/UFC) integra a Rede HU Brasil e presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Fortaleza e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela HU Brasil em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipamentos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - instrumentais (caixa e vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;

XIX - acessórios médicos;

- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede HU Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC) - Processo 23533.043696/2025-11, respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), que já foi planejado e está em fase de aprovação.

2.18. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do CH/UFC, conforme o Processo SEI nº 23533.016199/2024-51, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 04/2022 (MEAC) e 05/2022 (HUWC), firmado com Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.20. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.21. Por fim, o presente processo visa a aquisição de Insumos para os Serviços de Urologia, Ginecologia e Histeroscopia, em substituição ao Pregão nº 90034/2025 (Processo SEI nº 23533.016975/2024-12) e Pregão nº 90036/2025 (Processo SEI nº 23533.016776/2024-12), cujos itens encontram-se próximo ao fim de vigência e sem processo de renovação da ARP.

2.22. Esses produtos são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais, e sua indisponibilidade pode comprometer diretamente a assistência prestada, impactar o adequado funcionamento dos serviços e ocasionar prejuízos ao atendimento dos pacientes, não sendo admissível a interrupção ou descontinuidade do seu fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede HU Brasil, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da HU Brasil e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela HU Brasil;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. Especificamente em relação aos itens 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 não foram utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao CH/UFC.

3.1.6. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pela HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.1.7. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.1.8. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os produtos para saúde são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da HU Brasil, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo, sazonalidades e variações epidemiológicas.

3.1.9. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.10. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.11. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155020	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará	Ceará	CE	Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE. O acesso de fornecedores/transportadores deverá ocorrer pela Rua Papi Junior (carga e descarga).

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.3.3. O objeto desta contratação é produtos para saúde, que possui característica de demanda recorrente, sendo que o

hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, fica **dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor**.

3.3.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.4.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede HU Brasil, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da HU Brasil. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.4.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.4.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da HU Brasil, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.4.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos são realizados o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.4.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.4.6. Dessa forma, a solução proposta pela HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.5. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.5.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

- I - a HU Brasil for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;
- II - houver risco de comprometimento do abastecimento do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

3.5.2. Trata-se de aquisição de produtos para saúde que visa atender especificamente o CH/UFC, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar.

3.5.3. Justifica-se o risco de comprometimento do abastecimento do hospital devido à inexistência de saldo disponível para empenho em parte dos itens atualmente registrados, bem como à proximidade do vencimento de outras Atas de Registro de Preços vigentes, o que inviabiliza a reposição regular dos estoques. Ressalta-se que os materiais objeto desta contratação são insumos críticos e indispensáveis ao funcionamento das unidades assistenciais, estando diretamente relacionados à segurança do paciente, à prevenção de infecções e à continuidade dos procedimentos assistenciais e cirúrgicos.

3.5.4. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC) - Processo 23533.043696/2025-11, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC), e considerando a urgência na tramitação do processo, **resolve-se pela não divulgação de IRP**.

3.6. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.6.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.6.2. A HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.6.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - padronizações;
- II - ganhos de escala;
- III - economicidade;
- IV - tipos de empresas que comercializam;
- V - complexidade de avaliação técnica;
- VI - solução de compra;
- VII - modelos de aquisição;
- VIII - comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.6.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.6.5. Ao assim proceder, a Rede HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.6. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede HU Brasil, para contratação em questão, **não será realizada consulta a IRPs em andamento**, optando por instrução de processo próprio.

3.7. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.7.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;

3.7.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.7.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.7.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.8.1. O Grupo 1 é composto por eletrodos bipolar para uso em RTU, ponta alça e ponta bola. Para este grupo, exige-se em regime de comodato: Gerador RTU e Ressectoscópio bipolar. Os itens agrupados pertencem à mesma plataforma tecnológica utilizada em procedimentos de ressecção transuretral (RTU), sendo indispensável a compatibilidade integral entre os eletrodos, o ressectoscópio bipolar e o gerador de energia.

3.8.2. Os eletrodos bipolares possuem características específicas de conexão, transmissão de energia e desempenho eletrocirúrgico que variam conforme a tecnologia empregada por cada fabricante. Dessa forma, a utilização de componentes de fornecedores distintos pode ocasionar incompatibilidade funcional, falhas no acionamento, perda de eficiência cirúrgica, aquecimento inadequado, instabilidade na condução elétrica e riscos à segurança do paciente e da equipe assistencial. A exigência dos equipamentos em regime de comodato vinculada ao fornecimento dos consumíveis garante a interoperabilidade entre todos os componentes do sistema, assegurando o adequado funcionamento da plataforma bipolar utilizada nos procedimentos de RTU.

3.8.3. Além da necessidade técnica, o agrupamento também favorece a padronização assistencial, otimiza os treinamentos operacionais das equipes, reduz a complexidade de manutenção e suporte técnico e minimiza riscos de interrupção dos procedimentos por incompatibilidade entre materiais e equipamentos.

3.8.4. Ressalta-se, ainda, que determinados itens foram incluídos na presente contratação de forma individualizada, considerando a ausência de dependência técnica ou operacional que justifique seu agrupamento. A contratação individual desses produtos não compromete a padronização, a qualidade ou a segurança da assistência prestada, além de possibilitar maior competitividade no certame, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.9. Consignação

3.9.1. O fornecimento dos insumos dos **itens 8 e 9 será realizado em regime de consignação**, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no ata de registro de preços decorrente.

3.9.1.1. Trata-se de OPME utilizadas em procedimentos cirúrgicos cuja indicação, modelo, dimensões e quantitativos dependem de avaliação clínica individualizada e, frequentemente, de decisão intraoperatória, variando conforme as características anatômicas do paciente e a evolução do procedimento.

3.9.1.2. Esse modelo de fornecimento permite manter previamente disponíveis no hospital diferentes tamanhos e configurações de próteses, assegurando pronta utilização durante as cirurgias, sem a necessidade de aquisição antecipada de todos os itens possíveis, o que contribui para maior eficiência assistencial e racionalização da gestão de materiais.

3.9.2. Os materiais objeto de consignação serão solicitados em quantidades definidas pelo Serviço de Urologia do CH-UFC/HU Brasil.

3.9.3. No prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, que antecedem o horário agendado para o procedimento, a Contratada será comunicada e solicitada, por meio de correio eletrônico, a atender a programação do Centro Cirúrgico.

3.9.4. A comunicação e a solicitação em consignação será feita exclusivamente pela UACE por meio do envio da ordem de fornecimento através do correio eletrônico, sendo vedada a solicitação por qualquer outra unidade/setor/departamento ou colaborador do CH-UFC/HU Brasil.

3.9.5. Nas aquisições de OPME:

I - Nas aquisições de OPME em regime de consignação, a Contratante informará previamente à Contratada, com antecedência máxima de **72 (setenta e duas) horas úteis** da data prevista para o procedimento, a fim de viabilizar o cumprimento do prazo de entrega pela Contratada, que deverá ser efetuada com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas úteis** de antecedência do horário agendado para o procedimento, visando o adequado preparo e disponibilidade dos insumos.

II - No caso de estoque próprio, é obrigação do fornecedor trocar os produtos não utilizados, quando solicitado pelo estabelecimento de saúde.

III - É obrigação do fornecedor capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME.

IV - É obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde

V - No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, é obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso.

VI - No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, é responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

3.9.6. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Identificação da Contratada;
- d) Especificação dos produtos;
- e) Endereço para entrega;
- f) Identificação da Unidade Solicitante.

3.9.7. Após a comunicação, a Contratada deverá entregar o material a ser utilizado no procedimento cirúrgico na Central de Material e Esterilização (CME) ou UACE com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** anteriores ao horário agendado para o procedimento.

- Central de Material e Esterilização do HUWC: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.
- UACE: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

3.9.8. Em caso do não cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar à UACE em **até 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega do material os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

3.9.9. Os materiais entregues devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, devendo ser conferidos individualmente.

3.9.9.1. O material deverá estar acompanhado de documento discriminatório contendo: nome do produto, fabricante, tamanho, lote, quantidades, código da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), valor do produto e o nome do paciente e respectivo número de prontuário, para conferência, ficando uma via com cada uma das partes interessadas.

3.9.10. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo(a) responsável pelo acompanhamento da quantidade e qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

3.9.11. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

3.9.11.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

3.9.12. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Anvisa.

3.9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

3.9.14. Os materiais que derem entrada pela UACE, deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

3.9.15. Deverá ser preenchido e entregue pela empresa vencedora a Declaração de Entrega de Material em Consignação, identificando empresa e seu representante, como também o(s) item(ns) entregue(s) em consignação, informando item no Termo de Referência, o respectivo descritivo, lote e/ou série, quantidade, validade e valor unitário.

3.9.16. **Todas as empresas vencedoras no processo licitatório deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos instrumentos cirúrgicos específicos para o implante das órteses e próteses, devendo os instrumentais estarem compatíveis com o procedimento, completos e em boas condições.**

3.9.17. Os instrumentos que necessitem passar por processo de esterilização deverão ser entregues devidamente limpos na CME.

3.9.17.1. Os instrumentos cirúrgicos entregues na CME devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, devendo ser conferidos individualmente com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

3.9.18. Quando solicitada a atender a programação do Centro Cirúrgico, a Contratada que não dispuser dos equipamentos, instrumentais ou próteses, no todo ou em parte, deverá se reportar por escrito à UACE, apresentando as devidas justificativas de forma fundamentada, sem prejuízo de eventual abertura de processo de apuração de irregularidade.

3.9.19. É vedada a entrega de materiais caso estejam em desacordo com as especificações que constam no TR, Edital e seus anexos, bem como de produtos reprocessados pelo método físico ou físico-químico.

3.9.20. Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição.

3.9.21. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, quando for o caso, contados a partir do dia da entrega.

3.9.22. As empresas vencedoras de qualquer dos lotes e/ou itens individuais, também deverão disponibilizar um **profissional instrumentador com conhecimento técnico** sobre os materiais e manuseio dos equipamentos, sem ônus para a Contratante, que deverá comparecer ao Centro Cirúrgico com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência e permanecer até o término da cirurgia ou de acordo com a programação do Centro Cirúrgico e do profissional médico responsável.

3.9.22.1. O profissional instrumentador deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas no CME referente ao processamento dos artigos.

3.9.22.2. É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência desses produtos do Centro Cirúrgico para a CME.

3.9.23. Finalizado o procedimento, a Contratada deverá entregar a folha de gastos constando: nome do produto, fabricante, tamanho, lote, quantidades, código da Anvisa, valor do produto, o nome do paciente, data de utilização, etiquetas de rastreabilidade do produto, assinatura e carimbo do médico responsável pelo procedimento em todas as páginas.

3.9.24. As informações que devem constar na etiqueta de rastreabilidade do produto implantado são: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema, número de lote e número de registro na Anvisa, não sendo necessário repeti-las por escrito na folha de gastos.

3.9.25. Os materiais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e as condições de esterilidade, devendo os veículos apresentarem-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor os materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

3.9.26. O recolhimento dos instrumentais e do material não utilizado é de responsabilidade da Contratada, devendo ser efetuado na finalização do contrato, que vier a ser celebrado, observando as normas técnicas de segurança e armazenamento.

3.9.27. Após a data do recebimento, através de correio eletrônico, da nota de empenho, a Contratada terá um prazo máximo de **10 (dez) dias** a para emitir e entregar ao CH-UFC/HU Brasil a Nota Fiscal de venda do material consignado.

3.9.27.1. Se no ato da entrega da nota fiscal, ela não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.9.28. Nos casos de procedimentos que exijam a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com tamanhos variáveis, deverá ser disponibilizado o conjunto de componentes com as numerações solicitadas, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita no final do procedimento, os componentes não utilizados deverão ser devolvidos imediatamente à Farmácia do Centro Cirúrgico e em seguida à UACE, acompanhado do formulário de comunicação de uso da OPME (folha de gasto) e o formulário de devolução de OPME aberta e não utilizada.

3.9.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.9.30. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

3.9.30.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

3.9.30.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
- c) Número de unidades por lote e número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;
- e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver;
- f) Quantidade da substância ativa, se houver;
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

3.9.30.3. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

3.9.30.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

3.9.31. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for

o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

3.10. Comodato

3.10.1. Para o Grupo 1 e para o item 12, as empresas vencedoras deverão fornecer em regime de comodato os equipamentos, acessórios, instrumentais e/ou demais recursos necessários, conforme descrições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10.2. A disponibilização dos bens em regime de comodato visa garantir a compatibilidade técnica entre os produtos e os dispositivos associados, assegurando sua adequada utilização, a correta execução dos procedimentos e a padronização dos sistemas empregados. Tal medida busca garantir a segurança assistencial, a eficiência operacional e o pleno funcionamento dos materiais, conforme especificações e requisitos definidos pelo fabricante.

3.10.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, em suas propostas, de forma clara, objetiva e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a descrição dos equipamentos, acessórios, instrumentais ou demais bens que serão fornecidos em comodato, necessários à adequada utilização dos materiais ofertados.

3.10.3.1. Compete exclusivamente à contratada providenciar, às suas expensas, o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, assistência técnica, manutenção, substituição e quaisquer outras medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos bens cedidos em comodato, sem geração de ônus adicionais ao CH-UFC/HU Brasil.

3.10.3.2. Caso a proposta não apresente detalhamento específico dos bens disponibilizados em comodato, permanecerá a obrigação da contratada de atender integralmente às condições e necessidades estabelecidas pelo CH-UFC/HU Brasil.

3.10.4. Não haverá qualquer custo adicional para o CH-UFC/HU Brasil relacionado aos bens cedidos em comodato.

3.10.5. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em comodato em quantidade suficiente para atender integralmente às obrigações decorrentes de cada grupo/item contratado, observando as condições de fornecimento estabelecidas para cada serviço assistencial.

3.10.6. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma **individualizada**, sendo vedada a utilização do mesmo equipamento para atender, simultaneamente, às obrigações assumidas para grupos/itens distintos.

3.10.7. GRUPO 1 (ITENS 1 E 2) - PARA O SERVIÇO DE UROLOGIA

CATMAT	DESCRIPTIVO DO COMODATO	QUANTIDADE UROLOGIA
458893	UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR)	01 unidade
603945	RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR	02 unidades

3.10.7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR)

- Display de alta resolução para exibição de parâmetros de aproximadamente 6.5 polegadas;
- Com saídas bipolares de alta frequência;
- Modo otimizado para utilização com instrumentos Bipolares;
- Grau de coagulação (profundidade da coagulação) pré-selecionável em várias etapas;
- Realização de auto test ao ligar o aparelho;
- Reconhecimento de conexão instrumento-cabo;
- Função de arranque automático (auto-start);
- Acionamento da energia por pedal ou peça de mão;
- Possibilidade de pré programação e memorização de procedimentos;
- Ajuste manual do tempo limite de funcionamento para coagulação (auto-stop);
- Corte por tensão regulada;
- Funções separadas que permitem o corte fraccionado com corrente de HF (alta frequência) regulada a diferentes velocidades de corte para endoscopia flexível;
- Função de auto arranque para coagulação bipolar: Ativação automática de Coagulação tão logo o eletrodo de coagulação toque o tecido;
- Ativação das funções HF possíveis através de pedal ou seleção por comando manual para unipolar ou bipolar;
- Função corte/coagulação unipolar para caneta com controle nos botões;
- Ressecção bipolar para uso com solução de irrigação com NaCl;
- Tomadas de conexão modulares para aplicações unipolares e bipolares selecionáveis de acordo com os requisitos individuais;
- Corte controlado por arco, unipolar;
- Coagulação por pulverização (vaporização);

- t) Coagulação com tensão HF modulada (Up > 500 V);
- 3.10.7.2. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios e componentes:
- a) Pedal duplo;
 - b) 2 Cabos bipolares de alta frequência, para uso com elemento de trabalho bipolar, com aproximadamente 300cm de comprimento;
 - c) Nobreak compatível com o equipamento, se aplicável;
 - d) Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.
- 3.10.7.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR**
- a) Dispositivo reutilizável.
- 3.10.7.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios e componentes:
- a) 01 (uma) ótica de 30°, 4mm;
 - b) 01 (um) Kit Ressectoscópio (Camisa interna, externa e obturador);
 - c) 01 (um) Elemento de Trabalho;

ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.10.8. A Contratada deverá entregar os equipamentos/instrumentais objeto do comodato conforme programação do Centro Cirúrgico.
- 3.10.9. No prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, que antecedem o horário agendado para o procedimento, a Contratada será comunicada e solicitada, por meio de correio eletrônico, a atender a programação do Centro Cirúrgico.
- 3.10.10. A comunicação e a solicitação dos insumos e também dos comodatos será feita exclusivamente pela UACE por meio do envio da ordem de fornecimento através do correio eletrônico, sendo vedada a solicitação por qualquer outra unidade/setor/departamento ou colaborador do CH-UFC/HU Brasil.
- 3.10.11. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:
- a) Nº do Pregão;
 - b) Identificação da Contratante;
 - c) Identificação da Contratada;
 - d) Especificação dos produtos;
 - e) Endereço para entrega;
 - f) Identificação da Unidade Solicitante.
- 3.10.12. Após a comunicação, a Contratada deverá entregar o comodato a ser utilizado no procedimento cirúrgico na Central de Material e Esterilização (CME) com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas úteis** anteriores ao horário agendado para o procedimento.
- 3.10.13. A entrega deverá ser efetuada na Central de Material e Esterilização (CME) do HUWC - CH/UFC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, conforme endereço: Rua Pastor Samuel Munguba nº 1290, Bairro: Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.
- 3.10.13.1. Em caso do não cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar à UACE em até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedem a data da entrega do material os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 3.10.14. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle.
- 3.10.15. A contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes.
- 3.10.15.1. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá estar anexo à proposta.
- 3.10.16. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes, quando aplicável.
- 3.10.17. Os equipamentos disponibilizados poderão ser novos ou possuir, no máximo, **4 (quatro) anos** de fabricação, contados a partir da respectiva data de fabricação.
- 3.10.17.1. No ato do recebimento, a contratante verificará o ano de fabricação constante no rótulo do equipamento. Na ausência dessa informação, a contratada deverá comprová-la por meio da nota fiscal ou documento equivalente.
- 3.10.17.2. Na impossibilidade de confirmação da data de fabricação ou aquisição, caberá ao Setor de Engenharia Clínica realizar avaliação técnica do equipamento e deliberar quanto ao seu aceite ou recusa.
- 3.10.18. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado dos equipamentos em língua portuguesa.
- 3.10.19. No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar checklist contendo a relação completa dos acessórios, componentes e demais itens que acompanham o equipamento, bem como o registro da última manutenção preventiva realizada e certificado de calibração válido, quando aplicável.

3.10.20. Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição, em prazo estipulado pela contratante, sob pena de aplicação das sanções descritas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO

3.10.21. A contratada deverá disponibilizar um profissional com conhecimento técnico sobre os materiais e manuseio dos equipamentos, sem ônus para a Contratante, que deverá comparecer ao Centro Cirúrgico com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência e permanecer até o término da cirurgia ou de acordo com a programação do Centro Cirúrgico e do profissional médico responsável.

3.10.22. O profissional deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas no CME referente ao processamento dos artigos.

TREINAMENTO

3.10.23. Fica a cargo da contratada prestar assistência técnica especializada durante todo o período de vigência do comodato, incluindo treinamento inicial dos profissionais que operarão os equipamentos disponibilizados.

3.10.24. Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente nas dependências do CH-UFC/HU Brasil, sem quaisquer ônus adicionais para a instituição, observando cronograma previamente definido pela contratada em conjunto com os setores envolvidos.

3.10.25. O treinamento deverá abranger todas as partes, componentes, acessórios e funcionalidades dos equipamentos disponibilizados em comodato, de modo a garantir sua correta utilização, a segurança dos usuários e a preservação dos equipamentos. O conteúdo ministrado deverá proporcionar nível de conhecimento equivalente àquele fornecido pela contratada aos seus próprios profissionais.

3.10.26. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar todos os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos, cobrindo os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e as respectivas unidades assistenciais de destino.

3.10.27. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

3.10.28. O treinamento deverá ser suficiente para que os profissionais utilizem os equipamentos de forma segura, eficiente e adequada às finalidades assistenciais a que se destinam.

3.10.29. A contratada deverá realizar treinamentos presenciais de reciclagem sempre que solicitado pelo CH-UFC/HU Brasil.

3.10.30. O prazo máximo para atendimento das solicitações de treinamento de reciclagem será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da solicitação formal pelo CH-UFC/HU Brasil.

DEVOLUÇÃO

3.10.31. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser recolhidos em até **1 (um) dia útil**, contados a partir da data da cirurgia.

3.10.32. **ITEM 12 - PARA O SERVIÇO DE GINECOLOGIA/HISTEROSCOPIA**

CATMAT	DESCRIPTIVO DO COMODATO	QUANTIDADE GINECOLOGIA/ HISTEROSCOPIA
458893	UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR)	01 unidade
603945	RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR	01 unidade

3.10.32.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR)

- Display de alta resolução para exibição de parâmetros de aproximadamente 6.5 polegadas;
- Com saídas bipolares de alta frequência;
- Modo otimizado para utilização com instrumentos Bipolares;
- Grau de coagulação (profundidade da coagulação) pré-selecionável em várias etapas;
- Realização de auto test ao ligar o aparelho;
- Reconhecimento de conexão instrumento-cabo;
- Função de arranque automático (auto-start);
- Acionamento da energia por pedal ou peça de mão;
- Possibilidade de pré programação e memorização de procedimentos;
- Ajuste manual do tempo limite de funcionamento para coagulação (auto-stop);
- Corte por tensão regulada;
- Funções separadas que permitem o corte fraccionado com corrente de HF (alta frequência) regulada a diferentes velocidades de corte para endoscopia flexível;

- m) Função de auto arranque para coagulação bipolar: Ativação automática de Coagulação tão logo o eletrodo de coagulação toque o tecido;
- n) Ativação das funções HF possíveis através de pedal ou seleção por comando manual para unipolar ou bipolar;
- o) Função corte/coagulação unipolar para caneta com controle nos botões;
- p) Ressecção bipolar para uso com solução de irrigação com NaCl;
- q) Tomadas de conexão modulares para aplicações unipolares e bipolares selecionáveis de acordo com os requisitos individuais;
- r) Corte controlado por arco, unipolar;
- s) Coagulação por pulverização (vaporização);
- t) Coagulação com tensão HF modulada ($U_p > 500 \text{ V}$);

3.10.32.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR**

- a) Dispositivo reutilizável.

3.10.32.3. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios e componentes:

- a) 01 (uma) ótica de 30°, 4mm;
- b) 01 (um) Kit Ressectoscópio (Camisa interna, externa e obturador);
- c) 01 (um) Elemento de Trabalho;

ENTREGA E RECEBIMENTO

3.10.33. A Contratada deverá entregar os equipamentos/instrumentais objeto do comodato **juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo**, sendo vedado o fornecimento do material sem a correspondente disponibilização dos equipamentos necessários à sua utilização.

3.10.34. A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do CH/UFC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, conforme endereço: Rua Pastor Samuel Munguba nº 1290, Bairro: Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

3.10.35. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle.

3.10.36. A contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes.

3.10.36.1. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do sítio da ANVISA), que deverá estar anexo à proposta.

3.10.37. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes, quando aplicável.

3.10.38. Os equipamentos disponibilizados poderão ser novos ou possuir, no máximo, **4 (quatro) anos** de fabricação, contados a partir da respectiva data de fabricação.

3.10.38.1. No ato do recebimento, a contratante verificará o ano de fabricação constante no rótulo do equipamento. Na ausência dessa informação, a contratada deverá comprová-la por meio da nota fiscal ou documento equivalente.

3.10.38.2. Na impossibilidade de confirmação da data de fabricação ou aquisição, caberá ao Setor de Engenharia Clínica realizar avaliação técnica do equipamento e deliberar quanto ao seu aceite ou recusa.

3.10.39. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado dos equipamentos em língua portuguesa.

3.10.40. No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar checklist contendo a relação completa dos acessórios, componentes e demais itens que acompanham o equipamento, bem como o registro da última manutenção preventiva realizada e certificado de calibração válido, quando aplicável.

3.10.41. Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição, em prazo estipulado pela contratante, sob pena de aplicação das sanções descritas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

INSTALAÇÃO

3.10.42. Quando aplicável, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, sem quaisquer ônus para o CH-UFC/HU Brasil, por profissional devidamente qualificado, no setor designado para utilização do equipamento.

3.10.43. A contratada deverá realizar a montagem, instalação completa, configuração e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento, incluindo todas as partes, peças, periféricos, acessórios e softwares necessários ao adequado funcionamento do objeto.

3.10.44. A instalação compreende a conferência do equipamento e de todos os seus componentes, a montagem e configuração do equipamento, bem como a realização dos ajustes, calibrações, testes e demais procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante, necessários para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento.

3.10.44.1. Os testes deverão ser executados conforme orientações do fabricante e realizados na presença da equipe técnica da contratante e demais colaboradores indicados pela equipe responsável pelo recebimento.

3.10.44.2. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, a relação dos itens, acessórios e componentes entregues, bem como o registro dos testes realizados

e a confirmação do pleno funcionamento do equipamento. Quando aplicável, também deverá ser apresentado certificado de calibração válido.

3.10.45. O equipamento somente será considerado tecnicamente aceito após seu fornecimento, montagem, instalação completa, realização dos testes operacionais, atendimento integral às especificações do descritivo técnico e realização de treinamento para a(s) equipe(s) usuária(s), mediante aprovação da área assistencial e/ou do Setor de Engenharia Clínica.

3.10.46. A instalação e os treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao CH-UFC/HU Brasil, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**.

3.10.47. Caso a instalação exija condições específicas de infraestrutura, tais como adequações elétricas, hidráulicas, rede lógica, climatização ou outras necessárias ao funcionamento do equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente ao CH-UFC/HU Brasil com antecedência suficiente para viabilizar as adequações necessárias.

TREINAMENTO

3.10.48. Fica a cargo da contratada prestar assistência técnica especializada durante todo o período de vigência do comodato, incluindo treinamento inicial dos profissionais que operarão os equipamentos disponibilizados.

3.10.49. Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente nas dependências do CH-UFC/HU Brasil, sem quaisquer ônus adicionais para a instituição, observando cronograma previamente definido pela contratada em conjunto com os setores envolvidos.

3.10.50. O treinamento deverá abranger todas as partes, componentes, acessórios e funcionalidades dos equipamentos disponibilizados em comodato, de modo a garantir sua correta utilização, a segurança dos usuários e a preservação dos equipamentos. O conteúdo ministrado deverá proporcionar nível de conhecimento equivalente àquele fornecido pela contratada aos seus próprios profissionais.

3.10.51. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar todos os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos, cobrindo os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e as respectivas unidades assistenciais de destino.

3.10.52. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

3.10.53. O treinamento deverá ser suficiente para que os profissionais utilizem os equipamentos de forma segura, eficiente e adequada às finalidades assistenciais a que se destinam.

3.10.54. A contratada deverá realizar treinamentos presenciais de reciclagem sempre que solicitado pelo CH-UFC/HU Brasil.

3.10.55. O prazo máximo para atendimento das solicitações de treinamento de reciclagem será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da solicitação formal pelo CH-UFC/HU Brasil.

FORNECIMENTO DE INSUMOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA TESTES, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.10.56. A Contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para o CH-UFC/HU Brasil, todos os insumos, acessórios, componentes e equipamentos periféricos necessários à instalação, operação, testes, calibração, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

3.10.56.1. Incluem-se nessa obrigação, quando aplicável, itens como pilhas, baterias, lâmpadas, soluções de controle, insumos para calibração, estabilizadores, nobreaks, carros de transporte ou suporte, cabos específicos, canetas tipo peça de mão, sondas, transdutores, lubrificantes, filtros, adaptadores, conectores e quaisquer outros materiais necessários para garantir a adequada utilização e desempenho dos equipamentos.

3.10.57. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua desses itens durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo fornecimento, reposição e substituição sempre que necessário para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

3.10.58. Os insumos, acessórios, componentes e equipamentos periféricos que apresentarem falhas, desgaste prematuro, defeitos de fabricação ou perda de desempenho deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a HU Brasil, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a manutenção corretiva dos equipamentos em comodato.

3.10.59. Nos casos de itens sujeitos a vida útil determinada, limite de utilização, número máximo de ciclos, prazo de validade ou periodicidade de substituição recomendada pelo fabricante, a contratada deverá realizar sua troca preventiva dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante, de forma a evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos e riscos à assistência prestada.

3.10.60. Quando a vida útil, periodicidade de substituição ou limite de utilização não estiverem expressamente indicados no manual do produto, a contratante poderá solicitar documentação complementar emitida pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações técnicas necessárias para comprovação desses parâmetros.

3.10.61. A responsabilidade da contratada abrange, ainda, o fornecimento de quaisquer outros insumos, acessórios, componentes ou equipamentos periféricos que, embora não expressamente mencionados neste Termo de Referência, sejam necessários para a correta operação, segurança, manutenção, calibração e desempenho dos equipamentos disponibilizados em comodato.

MANUTENÇÃO

3.10.62. A contratada deverá ser responsável, durante toda a vigência do comodato, pela execução das manutenções preventivas e corretivas, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante e substituição de peças nos equipamentos fornecidos, de forma a conservá-los em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CH-UFC/HU Brasil.

3.10.63. A contratada responderá por todos os custos relacionados às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como pelo reparos necessários decorrentes de eventuais casos de falhas fortuitas relacionadas a possíveis variações na rede elétrica.

3.10.64. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em conformidade com as recomendações do fabricante, observando a periodicidade e os procedimentos técnicos por ele estabelecidos.

3.10.64.1. Quando solicitado, a contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia Clínica o cronograma de manutenção preventiva para análise e acompanhamento. O cronograma deverá conter, no mínimo:

- a) datas previstas para realização das intervenções;
- b) informação sobre a realização da manutenção nas dependências do CH-UFC/HU Brasil ou fora dela;
- c) tempo estimado de indisponibilidade do equipamento até sua liberação para uso.

3.10.64.2. Caso, durante a execução da manutenção preventiva, seja identificada a necessidade de intervenção corretiva, a contratada deverá adotar imediatamente as providências cabíveis nos itens sobre Manutenção Corretiva.

3.10.64.3. O prazo máximo para retorno do equipamento à operação após manutenção preventiva **será de 2 (dois) dias úteis**.

3.10.65. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante abertura de chamado técnico pelo Setor de Engenharia Clínica sempre que for identificada falha ou qualquer condição que comprometa a utilização segura do equipamento.

3.10.65.1. O tempo máximo para resposta ao chamado técnico **será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado pela contratante.

3.10.65.2. A manutenção corretiva necessária ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) **até 5 (cinco) dias úteis**, quando não houver necessidade de substituição de peças ou componentes;
- b) **até 7 (sete) dias úteis**, quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes.

3.10.65.3. Caso a manutenção corretiva envolva componentes que possam interferir nos parâmetros funcionais do equipamento, tais como placas eletrônicas, motores, bombas, transdutores, sensores, detectores ou equivalentes, a Contratada deverá realizar a respectiva calibração após a intervenção e apresentar o correspondente certificado de calibração (conforme disposto no item específico), de forma a comprovar a efetividade da manutenção e a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.10.65.4. Ao término de toda intervenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada, da contratante e do profissional responsável pelo atendimento;
- b) identificação do equipamento, incluindo marca, modelo e número de série;
- c) descrição detalhada da falha ou defeito identificado;
- d) descrição dos serviços executados, peças substituídas e demais providências adotadas;
- e) informação quanto à liberação ou não do equipamento para uso;
- f) confirmação da recolocação de lacres, quando aplicável;
- g) assinatura do profissional responsável pela intervenção e de representante da contratante.

3.10.66. Caso os prazos para manutenções preventivas e corretivas sejam ultrapassados, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a HU Brasil, equipamento substituto de mesma finalidade, qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado, permanecendo este à disposição da contratante até a conclusão definitiva do reparo.

CALIBRAÇÃO

3.10.67. Quando aplicável, a contratada será responsável pela realização das calibrações dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais para o CH-UFC/HU Brasil.

3.10.68. Após a entrega dos equipamentos, as calibrações deverão ser realizadas em conformidade com as recomendações do fabricante, observando tanto a periodicidade quanto os procedimentos técnicos por ele estabelecidos.

3.10.69. Quando solicitado, a contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia Clínica o cronograma de calibração para análise e acompanhamento. O cronograma deverá conter, no mínimo:

- a) datas previstas para realização das calibrações;
- b) informação sobre a realização do serviço nas dependências do CH-UFC/HU Brasil ou fora dela;
- c) tempo estimado de indisponibilidade do equipamento até sua liberação para uso.

3.10.70. Em situações excepcionais, sempre que necessário para garantir a confiabilidade metrológica e a segurança operacional do equipamento, a calibração poderá ser realizada em período distinto daquele originalmente previsto no cronograma.

3.10.71. Após a realização de cada calibração, a contratada deverá emitir certificado de calibração rastreável pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável.

3.10.72. Todos os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir certificado de calibração válido, quando aplicável, bem como registro da última manutenção preventiva realizada.

3.10.73. Após a calibração, deverá ser afixado no equipamento selo de identificação contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de série do equipamento;
- b) data de realização da calibração;

- c) data prevista para a próxima calibração.

3.10.74. Caso a Contratante identifique resultados de calibração fora dos limites aceitáveis ou qualquer condição que comprometa a confiabilidade do equipamento, a contratada deverá realizar as intervenções técnicas corretivas necessárias e proceder à nova calibração, emitindo novo certificado que comprove o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

3.10.75. Os prazos máximos para indisponibilidade dos equipamentos submetidos à calibração não poderão ultrapassar seguintes limites:

- a) prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para retorno do equipamento submetido exclusivamente à calibração;
- b) prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para retorno do equipamento quando houver necessidade de manutenção corretiva associada ao processo de calibração.

3.10.76. Caso os prazos para calibração sejam ultrapassados, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a HU Brasil, equipamento substituto de mesma finalidade, qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado, permanecendo este à disposição da contratante até a conclusão da calibração e a liberação do equipamento original para uso.

TROCA/SUBSTITUIÇÃO

3.10.77. A contratante poderá exigir a substituição dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato sempre que forem identificadas condições que comprometam sua conformidade, desempenho, segurança ou adequação às necessidades assistenciais da instituição.

3.10.78. A substituição poderá ser requerida nas seguintes situações:

- a) DEFINITIVA: quando, durante a fase de recebimento e avaliação do equipamento, for constatado que este não atende às especificações técnicas, condições de funcionamento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) DEFINITIVA: quando, durante a vigência contratual, o Setor de Engenharia Clínica constatar que o equipamento, embora em funcionamento, não está apresentando desempenho compatível com sua finalidade, comprometendo a segurança do paciente, a confiabilidade operacional ou a efetividade da assistência prestada. Nessa situação, a contratada será formalmente notificada para correção da não conformidade. Não sendo possível restabelecer o desempenho adequado do equipamento em prazo compatível com a necessidade assistencial, poderá ser exigida sua substituição por equipamento equivalente.
- c) TEMPORÁRIA: quando forem ultrapassados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para conclusão de manutenção corretiva, manutenção preventiva ou calibração, permanecendo o equipamento substituto em uso até a conclusão da intervenção e a liberação do equipamento original.

3.10.79. Em todas as hipóteses de substituição, a contratada deverá disponibilizar equipamento de características, funcionalidades e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, sem qualquer ônus adicional para a HU Brasil.

3.10.80. A substituição deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Contratante quando da solicitação formal de troca do equipamento, observada a necessidade de continuidade da assistência e a criticidade do equipamento para os serviços prestados pelo CH-UFC/HU Brasil.

DEVOLUÇÃO

3.10.81. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento nas dependências do CH-UFC/HU Brasil mesmo após o encerramento da vigência contratual, enquanto houver estoque remanescente de insumos vinculados ao respectivo equipamento passível de utilização pela contratante.

3.10.82. Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

3.10.83. Após o consumo integral dos insumos remanescentes ou quando a contratante informar formalmente a descontinuidade de utilização do equipamento, será realizado o agendamento da devolução entre as partes, definindo-se data e horário para a retirada do bem.

3.10.84. O recolhimento dos equipamentos fornecidos em comodato será realizado sem quaisquer ônus para o CH-UFC/HU Brasil, cabendo exclusivamente à contratada todos os custos relacionados à desinstalação, remoção, transporte, embalagem, carregamento e demais procedimentos necessários à retirada dos equipamentos e respectivos acessórios.

3.10.85. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer em prazo previamente acordado entre a contratada e a contratante, de forma a não comprometer as atividades assistenciais e administrativas da instituição.

3.10.86. Concluído o processo de retirada, a contratada deverá emitir documento formal de recebimento dos equipamentos, devidamente assinado por seu representante, declarando o estado dos bens no momento da devolução.

3.10.87. Para fins de controle patrimonial e registro da devolução, a Engenharia Clínica emitirá documento ou Ordem de Serviço de Devolução, que deverá ser assinado por representante da contratada e da contratante, formalizando o encerramento da cessão em comodato.

3.10.88. Quando aplicável, a contratada será responsável por restaurar as condições físicas dos locais onde os equipamentos foram instalados, restabelecendo as condições originais do ambiente, sem ônus para o CH-UFC/HU Brasil.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.10.89. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico compatível com as necessidades assistenciais, incluindo atendimento a demandas urgentes que possam ocorrer fora do horário comercial, em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

3.10.90. A contratada deverá designar profissional responsável técnico pelos equipamentos fornecidos em comodato, o qual atuará como ponto focal para tratativas técnicas junto ao CH-UFC/HU Brasil durante toda a vigência contratual.

3.10.91. As informações mínimas do profissional designado como responsável técnico, a serem apresentadas pela Contratada, deverão incluir:

- a) nome completo;
- b) local de atuação;
- c) número de telefone móvel institucional;
- d) número de telefone fixo institucional, quando aplicável;
- e) endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3.10.92. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail), com funcionamento, no mínimo, em horário comercial.

3.10.93. Os números telefônicos, endereços eletrônicos e demais informações necessárias para acionamento do suporte técnico deverão ser informados ao fiscal do contrato no início da vigência contratual. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada formalmente à contratante de forma imediata.

3.10.94. Na impossibilidade de contato com o responsável técnico designado ou de seu comparecimento para atendimento da demanda, a contratada deverá indicar substituto devidamente qualificado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, assegurando a continuidade do suporte técnico.

3.10.95. Os profissionais da contratada que realizarem atividades nas dependências do CH-UFC/HU Brasil deverão estar devidamente identificados, utilizar vestimenta compatível com a atividade desempenhada e portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para acesso e atuação nos ambientes hospitalares, sem quaisquer ônus para a contratante.

3.10.96. Todos os custos relacionados à assistência técnica dos equipamentos e respectivos acessórios serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, deslocamentos, transporte, envio e recebimento de materiais, substituição de peças, componentes e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sem geração de custos adicionais para a contratante.

3.10.97. A contratada deverá observar as normas internas do CH-UFC/HU Brasil e atender às orientações da Contratante quanto aos horários de execução dos serviços, acesso às dependências institucionais, circulação de pessoas e demais procedimentos relacionados à segurança e ao funcionamento da unidade hospitalar.

3.10.98. A HU Brasil não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de comodato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$$Q = (C * t * 1,25) + i$$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,25

i = incremento por métricas qualitativas

4.1.3. A variável "*i = incremento por métricas qualitativas*" é estimada observando diferentes métricas qualitativas, como tipo de produto, perfil de demanda, ampliação ou criação de serviços, implementação de novos protocolos assistenciais, risco de perdas de inventário, gestão de fluxo de caixa, caracterização de bens substitutos, dentre outros.

4.1.4. O fator 1,25 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.4.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.4.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.4.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da HU Brasil contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.4.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.4.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Embalagens e materiais
 - a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
 - b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
 - c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
- II - Produção e origem dos produtos
 - a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
 - b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- III - Logística e transporte
 - a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
 - b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.
- IV - Gestão e destinação final
 - a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
 - b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.
- V - Aspectos sociais e institucionais
 - a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
 - b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- X - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- XI - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;
- XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Requisitos técnicos do produto

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

5.3.2. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.4. Pré-qualificação permanente

5.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico hubrasil.gov.br.

5.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil.

5.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.5. Marcas

5.5.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.6. Amostras

5.6.1. A HU Brasil exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.6.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.6.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.6.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.6.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

5.6.5. A quantidade de amostras deverá ser de no **mínimo 1 (uma) unidade e máximo 5 (cinco) unidades por item** e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 (horário local), de segunda a sexta-feira, e destinadas à Unidade de Licitações.

5.6.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras para o endereço eletrônico ulic.ch-ufc@ebserh.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;

- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.6.7. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, de modo a permitir a correta análise técnica do material.

5.6.8. Na impossibilidade de apresentação em embalagem original, será admitida a utilização de embalagem alternativa, desde que esteja devidamente lacrada, possibilite a integridade e rastreabilidade do material, contendo identificação clara, legível e completa, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.6.9. As informações abaixo deverão constar diretamente na embalagem, no envelope da amostra ou em documento impresso que a acompanhe, desde que afixado de forma segura:

I - Dados do Processo de Contratação:

- a) número do Pregão;
- b) número do processo administrativo no SEI;
- c) número do item.

II - Dados do Fornecedor:

- a) Nome ou razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico (e-mail) para contato.

III - Dados do Produto:

- a) Nome ou razão social e CNPJ do fabricante;
- b) Marca;
- c) Modelo e versão;
- d) Lote e/ou número de série;
- e) Número do registro na Anvisa, quando aplicável;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade apresentada;
- h) Descrição do item conforme proposta apresentada no certame.

5.6.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.6.10.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.6.10.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

5.6.10.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.6.11. As amostras colocadas à disposição da HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.6.12. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.6.13. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer

que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.6.14. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.6.15. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.6.16. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico ulic.ch-ufc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.6.17. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

5.6.18. A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.6.19. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.7. Garantia de execução

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação oferece à HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.7.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à HU Brasil.

5.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.8. Garantia do produto

5.8.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação.

5.9. Critérios de Avaliação Técnica

5.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de Amostras.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RCC 3.0), correspondendo atualmente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. Ordem de Fornecimento

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código HU Brasil;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital;

XVI - Data Prevista para Entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até **2 (dois)** dias úteis para o endereço eletrônico uace.ch-ufc@ebserh.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do CH/UFC ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.5.7. Para **os itens 8 e 9**, o fornecimento será realizado **em regime de consignação**.

6.5.8. Para os **demais itens**, o prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.9. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) da unidade hospitalar, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.10. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.11. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.5.12. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.5.13. A HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da HU Brasil.

6.5.14. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) prazo de validade,
- e) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.15. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.16. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.17. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujeidade, material estranho e insetos.

6.5.18. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.19. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.20. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.21. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.22. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.23. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.5.24. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5.25. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

6.5.26. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.5.27. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.5.28. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.29. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

6.5.30. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.31. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.

6.5.32. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.5.33. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.34. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil.

6.6. Recebimento

6.6.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE). Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e lote;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** para fornecedores locais e de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.5. Para entrega de lotes com validade inferior às previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.6.6. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até **45 (quarenta e cinco) dias**, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. Critérios de Medição e Pagamentos

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo **menor preço unitário**;

II - No caso de existência de agrupamento de itens, o critério de julgamento será o de **menor preço por grupo**, nos termos do RCC 3.0;

III - Para ser declarada vencedora do grupo, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço dentro do valor estimado para cada um dos itens que compõe o grupo e, consequentemente, o menor preço para o grupo;

IV - O modo de disputa será do tipo "aberto/fechado";

V - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

VI - O intervalo mínimo entre os lances será de 0,75%.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Sobre a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), registra-se que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado a essas empresas nas contratações públicas, prevendo, entre outras medidas, a realização de licitações exclusivas para itens de até R\$ 80.000,00, bem como a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto para tais empresas, nos termos do art. 48.

7.2.2. Contudo, a própria legislação prevê hipóteses em que tais benefícios não devem ser aplicados, conforme disposto no art. 49 da referida Lei Complementar, especialmente quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto. Os incisos II e III do artigo 49 (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

7.2.3. No caso da presente contratação, verifica-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

7.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

7.2.5. Ressalta-se que os produtos objeto da contratação consistem em produtos para saúde amplamente utilizados nas atividades assistenciais, sendo indispensáveis para suporte ao diagnóstico e ao cuidado de pacientes. Dessa forma, eventual fragmentação da contratação ou restrição indevida da competitividade poderá elevar custos, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de desabastecimento, com potencial impacto direto na assistência hospitalar.

7.2.6. Ademais, há evidência empírica de ineficiência da adoção do tratamento exclusivo, conforme demonstrado na Nota Técnica SEI nº 6 (56439861), que aponta histórico de dificuldades na obtenção de propostas válidas e risco de comprometimento da vantajosidade da contratação.

7.2.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se pelo afastamento da aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP nesta contratação, razão pela qual:

- I - não serão estabelecidos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte; e
- II - não será aplicada a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP, prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

7.2.8. Tal medida visa preservar a competitividade do certame, a padronização dos materiais, a eficiência logística e a segurança do abastecimento, assegurando a continuidade da assistência hospitalar prestada no âmbito da Rede HU Brasil.

7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.3.2. Além disso, o §10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de produtos para saúde, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistente risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7.4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

7.4.1.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

7.4.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

7.5. Outras Exigências de habilitação

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23533.026597/2026-47, e que a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação consta no Processo SEI nº 23533.009273/2026-44.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato

11.3. Anexo III - Modelo de Proposta

11.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento

11.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

11.6. Anexo VI - Modelo de Termo de Comodato

11.7. Anexo VII - Declaração de Entrega de Material em Consignação

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Jorge Luiz Hachem Vasconcelos

Chefe Substituto

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Camile Brito Cunha

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena

Enfermeira

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Adriana de Sousa Barros

Assistente Administrativo

Unidade Almoxxarifado e Controle de Estoques - UACE

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Vívian Larissa Alves Araújo Arraes

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento de Compras - UPC

Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI nº 055 (Documento SEI 58644946), publicada no Boletim nº 696 (58381899) de 02 de março de 2026.

- 11.8. De acordo.
- 11.9. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Diego de Sousa Araújo

Chefe de Setor

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

- 11.10. De acordo.
- 11.11. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 11.12. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 11.13. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)

Rochelle Gonçalves de Souza

Gerente Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À HU Brasil – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa	
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod HU Brasil	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de **XX% (xxxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze)** dias. Após o **15º** dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de **XX% (xxxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de **XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento)** do **valor total da contratação**;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de **XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento)** do **valor total da contratação**;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**, inscrito sob o **CPF NÚMERO DO CPF**, representando a empresa **NOME DA EMPRESA, CNPJ DA EMPRESA**, licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° **DO PREGÃO ELETRÔNICO**, confirmo a entrega em consignação dos itens listados na tabela abaixo, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	LOTE E/OU SÉRIE	QUANTIDADE	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do Consignante
(Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do Consignatário
(CH-UFC/Ebserh)



Documento assinado eletronicamente por **Camile Brito Cunha, Assistente Administrativo**, em 07/08/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Hachem Vasconcelos, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 07/08/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena, Enfermeiro(a)**, em 07/08/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 10/08/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Sousa Araujo, Chefe de Setor**, em 10/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Larissa Alves Araújo Arraes, Assistente Administrativo**, em 10/08/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Sousa Barros, Assistente Administrativo**, em 11/08/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61699186** e o código CRC **577D0E1C**.